UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 25 /81

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.516/81, Departamento de Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas,

R E S O L V E:

Art. 1º - As disciplinas Estrutura e Análise de Balanço - CON 0161 e Administração de Pessoal II - ADM 0053 passam a constituir-se, respectivamente, pré-requisitos das disciplinas Administração Financeira e Orçamento I- ADM 0050 e Recursos Humanos - Seminário - ADM 0036, todas obrigatórias e profissionalizantes do currículo do Curso de Graduação em Administração, mantidos sua carga horária e número de créditos.

Art. 2º - A disciplina Administração Financeira e Orçamento I - ADM 0050 passa a constituir-se pré-requisito de todas as disciplinas optativas da área financeira do referido Curso, ou sejam: Administração Financeira e Orçamento II - ADM 0051, Administração de Finanças Públicas - ADM 0823 e Administração de Mercado Financeiro - ADM 0058, obedecidos a mesma carga horária e número de créditos.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor para os alunos que ingressarem a partir do período 82/1, devendo a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos adotar as providências cabíveis para a modificação do currículo do Curso de Graduação em Administração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1981

R Magalhães

REGINA HELENA MAGALHÃES

NA PRESIDÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PRÉ- REQUISITO	DISCIPLINA
TABILIDADE GERAL RUTURA E ANÁLISE DE BALANÇO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO I
INISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO I	TODAS AS DISCIPLINAS OPTATIVAS DA ÁREA FINANCEIRA: -Administração Financeira e Orçamento II -Administração das Finanças Públicas -Administração de Mercado Financeiro
INISTRAÇÃO DE PESSOAL II	RECURSOS HUMANOS- SEMINÁRIO

pub-no-B-O-de-Dezembro-81-(nº 12)